PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 485/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 2451/2026

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente solicitação visa à aquisição de um veículo automotor, tipo hatch, zero-quilômetro, para uso exclusivo do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente – DAMA do Município de Jaguariúna.

2.2. O objetivo é propiciar ao produtor rural maior eficiência nos serviços de assistência técnica e extensão rural, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento das ações agropecuárias e das cadeias produtivas, bem como apoiar as ações de manutenção de estradas vicinais e mecanização rural.

2.3. A aquisição do veículo permitirá maior eficiência nas atividades de campo, no atendimento e acompanhamento dos produtores rurais e na execução das ações do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

2.5. A aquisição será realizada com recursos oriundos de convênio estadual, celebrado junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, por meio do Termo de Convênio SEI nº 007.00000312/2026-73.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	Mauro Haddad Andrino
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	Aline Granghelli Catão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A entrega deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro Vargeão, entre os horários: 08:00 hs ás 11:30 e das 12:30 hs às 16:00 hs.

4.3. O recebimento do veículo licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura forem detectados, na forma prevista neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4. A empresa será responsável pela substituição, troca ou reposição do veículo, se porventura, entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações;

4.5. O veículo deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração;

4.6 A licitante vencedora deverá atender a toda a legislação que afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento do produto, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;

4.7 A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail adm.meioambiente@jaguariuna.sp.gov.br, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da liquidação da despesa;

4.9. Os custos com emplacamento, licenciamento, taxas e seguro obrigatório correrão por conta e ônus exclusivos do fornecedor;

4.10. O transporte e a entrega do objeto deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Jaguariúna.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para estimativa do valor da contratação foi realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, por meio da Pesquisa de Preços nº 524/2026.

5.2. A pesquisa considerou período de 12 meses e reuniu referências de contratações públicas de diferentes órgãos, buscando obter parâmetros de preços praticados para veículo com características compatíveis com o objeto pretendido.

5.3. O relatório atualizado da pesquisa, emitido em 16/09/2026, apresenta 06 referências de preços, com valores unitários de R$ 91.000,00, R$ 94.254,00, R$ 112.000,00, R$ 95.000,00, R$ 111.700,00 e R$ 94.844,00.

5.4. O método de cálculo adotado foi a média, resultando no **valor estimado de R$ 99.799,67**. A pesquisa registra mediana de R$ 94.922,00, coeficiente de variação de 8,6414% e desvio padrão de R$ 8.624,0947.

5.5. Considerando as características do objeto e os padrões disponíveis no mercado, a solução identificada é a aquisição de veículo novo, tipo hatch, mediante procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e justa competição.

6.2. A solução consiste na aquisição de 01 veículo hatch, zero quilômetro, com as características mínimas estabelecidas, destinado ao uso exclusivo do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

6.3. A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, inclusive quanto ao atendimento às normas ambientais e de controle de emissões aplicáveis aos veículos automotores.

6.4. A aquisição de veículo novo deverá contribuir para maior confiabilidade e disponibilidade da frota utilizada nas atividades de campo, favorecendo a eficiência dos serviços prestados aos produtores rurais.

6.5. O bem enquadra-se como bem comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

6.6. O veículo objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de bem comum destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, com especificações compatíveis com a finalidade pública pretendida, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação contempla 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo hatch.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor zero quilômetro: • Tipo: hatch; • Ano de fabricação/modelo: 2026/2026 ou superior; • Capacidade: 05 lugares; • Motorização mínima: 1.0, com no mínimo 3 cilindros; • Potência mínima: 65 CV; • Combustível: Flex (álcool /gasolina); • Transmissão manual, com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; • 4 portas; • Direção hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros; • Travas elétricas nas portas; • Airbags frontais (motorista e passageiro); • Freios com sistema ABS; • Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Desembaçador do vidro traseiro; • Protetor de motor/cárter; • Cor branca; • Pneus novos, com selo do INMETRO, compatíveis com o modelo ofertado, acompanhados de estepe compatível, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; • Manual do proprietário em português; • Jogo de tapetes; • Garantia mínima de 12	Unidade	1	R$ 99.799,67	R$ 99.799,67

	(doze) meses, sem limite de quilometragem, fornecida pelo fabricante; • Emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Jaguariúna.				

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 99.799,67

Valor estimado: R$ 99.799,67.

8.1. A estimativa foi obtida mediante a Pesquisa de Preços nº 524/2026, realizada no Portal Compras.gov.br, com adoção do método da média.

8.2. O relatório atualizado, emitido em 16/09/2026, indica valor mínimo de R$ 91.000,00, mediana de R$ 94.922,00, **média de R$ 99.799,67** e valor máximo de R$ 112.000,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não cabe o parcelamento da solução, visto que se trata de aquisição de bem específico e indivisível, sendo a contratação realizada em item único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está vinculada à utilização de recursos oriundos de convênio estadual junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo, no valor de R$ 70.000,00, com contrapartida de recursos próprios do Município, por meio do Termo de Convênio SEI nº 007.00000312/2026-73.

11.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. A necessidade de aquisição do veículo surgiu em momento posterior à elaboração do planejamento anual, em decorrência da classificação do Município de Jaguariúna no Programa Município Agro e da disponibilização de recursos estaduais no âmbito do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - Cidadania no Campo, por meio do Convênio nº 007.00000312/2026-73, destinado à aquisição do veículo. Considerando que a oportunidade de obtenção do recursos e a viabilização da aquisição decorreram de circunstâncias supervenientes à elaboração do PCA, não foi possível contemplar previamente essa contratação no referido instrumento de planejamento. Diante disso, justifica-se a realização da contratação fora do planejamento anual inicialmente estabelecido, tendo em vista a disponibilidade do recurso estadual, complementado por contrapartida municipal, e o interesse público na ampliação da capacidade operacional do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, especialmente no apoio às ações de assistência técnica e extensão rural e fortalecimento das atividades agropecuárias no Município.

11.3. A contratação se dará através:

Recurso Orçamentário nº 02.11.04.18.541.2027.2058.4.4.90.52.00

Ficha nº 425

Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Maior eficiência e agilidade na execução das ações de assistência técnica e extensão rural;

12.2. Melhoria do atendimento e acompanhamento dos produtores rurais;

12.3. Maior autonomia para deslocamentos às propriedades rurais, estradas vicinais e demais áreas de atuação do DAMA;

12.4. Apoio às ações de mecanização rural;

12.5. Fortalecimento das ações agropecuárias e das cadeias produtivas do Município;

12.6. Maior confiabilidade e segurança nos deslocamentos realizados pelos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Administração deverá providenciar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

13.2. Deverá ser providenciada a conferência do espaço e dos procedimentos necessários ao recebimento e incorporação do veículo à frota municipal.

13.3. Deverá ser providenciado o empenho dos recursos correspondentes à parcela estadual e à contrapartida municipal, conforme a disponibilidade e classificação orçamentária aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de veículo novo apresenta impactos ambientais associados à fabricação, transporte e utilização do bem, incluindo consumo de recursos naturais, geração de emissões atmosféricas e resíduos ao longo do ciclo de vida.

14.2. Por outro lado, veículos novos atendem às tecnologias e limites de emissão vigentes e, em condições equivalentes de uso, podem apresentar maior eficiência energética e menores emissões que veículos mais antigos.

14.3. Como medidas de sustentabilidade, deverão ser observadas as normas ambientais e de controle de emissões aplicáveis, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados em futuras manutenções, pneus, óleos, filtros, baterias e demais componentes, conforme a legislação vigente.

14.4. A utilização racional do veículo, com planejamento de deslocamentos e manutenção preventiva, deverá contribuir para a redução do consumo de combustível, emissões e desgaste do bem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Considerando a necessidade apresentada pelo Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, a disponibilidade de recursos oriundos de convênio estadual com contrapartida municipal e a pesquisa de preços realizada, entende-se viável e necessária a contratação para aquisição do veículo objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. A contratação atende ao interesse público ao proporcionar melhores condições operacionais para a execução das ações de assistência técnica e extensão rural, atendimento aos produtores e demais atividades de campo de competência do Departamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALINE GRANGHELLI CATAO

Diretora de Agropecuária e Meio Ambiente